



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 242

Autoriza firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

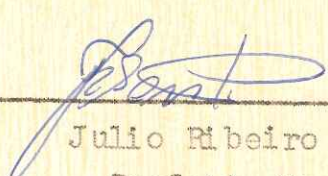
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, / objetivando a execução de serviços de atenção básica de saúde pelo / sistema Municipal de Saúde.


Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º desta lei, visa a municipalização das ações de saúde, e será executado de acordo com as políticas, diretrizes e normas das Ações Integradas de Saúde - A.I.S. nas modalidades referenciadas na lei de nº 233.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 17 de março de 1987


Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário